



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80
e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



DECRETO Nº 2.114 DE 24 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza a realização de serviços extraordinários dos profissionais prestadores de serviços da Saúde durante o período de vigência dos Decretos Municipais nº. 2.108 de 17 de março de 2020, 2.109 de 20 de março de 2020 e 2.112 de 23 de março de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a necessidades de serviços extraordinários tendo em vista o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 2.108, de 17 de março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Arinos e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, Decreto Municipal Nº 2.109 de 20 de março de 2020 que altera e complementa o Decreto Nº 2.108 de 17 de março de 2020 referente a situação de emergência em Saúde Pública face ao COVID-19 e o Decreto Municipal nº 2.112 de 23 de março de 2020, que amplia as medidas do Decreto Nº 2.109, e reconhece Calamidade Pública, em função do Decreto do Estado de Minas Gerais Nº 47.891 de 20 de março de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), bem como o disposto na Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO, ainda a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a realização de serviços extraordinários para os profissionais prestadores de serviços da Saúde, que estão atuando no regime especial de atendimento, visando o enfrentamento do COVID-19 pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Arinos, conforme Decretos Municipais específicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582
CNPJ: 18.125.120/0001-80

e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br



§ 1º- os Servidores efetivos da Saúde já fazem jus ao pagamento de horas extras, diretamente na folha de pagamento.

§ 2º- O pagamento será concedido mediante comprovação dos serviços extraordinário através de comunicado detalhado, da Secretaria Municipal da Saúde e posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 24 de março de 2020.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal